

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037006313

Nome: COLEGIO GENOTEC

Assunto: Recredenciamento e autorização do curso Técnico em Enfermagem/EaD

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 86/2023

I - HISTÓRICO

O **GENOTEC Centro Educacional**, mantido pelo **Centro Educacional Genoma LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 36.900.970/0001-90, localizado na Av. Industrial, 54, Qd. 580, Lt. 8, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o recredenciamento e autorização do Curso Técnico em Enfermagem/EaD.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Contrato de locação;
- Declaração docente;
- Declaração de recursos;
- Descrição das instalações;
- Acervo;
- Balancete;
- Plano de curso;
- Planta baixa;
- Última resolução;
- Currículos dos professores;
- Alvarás;
- Convênio de estágio;
- Certidões;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Check list;
- Diligência 165;

- Quadro de salas;
- Ofício de requerimento;
- Documentos pessoais;
- Declaração de imposto de renda;
- Despacho 230;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 134;
- E-mail;
- Relatório de visita;
- E-mail;
- Despacho 31;
- Ofício de requerimento;
- Manifestação;
- Contrato da biblioteca;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Plataforma;
- Despacho 197.

II – Análise

Por oportuno, é necessário informar que a instituição foi credenciada nos termos da Resolução CEE/CEP N. 17, de 14 de fevereiro de 2021, com vigência até 31/12/2023 e por meio da Resolução CEE/CEP N. 122 de 14 de dezembro de 2022 foi alterada a denominação de Instituto Genoma para Genotec Centro Educacional, (45860228).

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 309693, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, N° 113283/22, **com validade até 12/07/2023.**
- Alvará de Localização e Funcionamento provisório emitido em 02/02/2021, **com validade por 90 dias improrrogáveis.**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 134, de 12 de dezembro de 2022, expedida por este Conselho é integrada por **LUCIENE LUIZA XAVIER DOS SANTOS** e **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, emitiram relatório técnico e nota 3,9.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A partir da análise dos dados do processo a Instituição conta com estrutura física para os fins que se destina, contendo recepção, sala de direção/coordenação, sala de atendimento ao aluno,

secretaria/financeiro, laboratório de informática, laboratório de práticas, biblioteca, 07 salas de aula, estúdios de gravação, sala de professores e banheiros.

Conforme expresso no relatório expedido pela Comissão de Especialista o espaço físico é estruturado com divisórias em drywall, com portas permitindo a acessibilidade, dimensionado com salas de aulas amplas todas com ar condicionado, e iluminadas, lousa branca, mesa para os professores, e carteiras com braço (25 e 40 nas salas). A biblioteca não possui baias individuais, e é composta por armário e 3 mesas com 4 cadeiras, não possui computador. Não há placas identificando as portas, sala e laboratórios, e não possuem faixa de piso tátil, a escada de acesso ao piso superior possui corrimão, não possui faixa luminosa e nem faixa antiderrapante nos degraus da escada.

4. Laboratório.

A comissão destacou, em seu relatório, que o laboratório de práticas é bem equipado, mais espaço insuficiente para atendimento das turmas completas, mas estrutura física da Instituição atende uma boa qualidade para os cursos oferecidos. Possui pia com torneira de acesso manual, lixeira com pedal, descarpex, não possui bancadas para as práticas. Estúdio de gravação bem equipado para as aulas e conferências a distância.

5. Laboratório de Informática.

Laboratório de informática conta com 19 computadores novos com acesso à internet cabeadas, em baias individuais.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Dentre os componentes curriculares de referências básicas possuem 162, complementares 145 e 38 literários. Mas, não possuem baias para atendimento individual. Por ocasião da visita dos especialista foi apresentado o contrato com a biblioteca Virtual: Curatoria Editora, com informações disponibilizadas no site: <https://curatoriaeditora.com.br/biblioteca-virtual>.

7. Estrutura Tecnológica.

A unidade de ensino possui 01 Televisão, 01 Mesa digitalizadora (conferido) 02 Notebook, 03 Caixa de Som, 02 Datashow (não foi apresentada e não visualizamos) referem ser para uso agendado pelo corpo docente. As apostilas do ambiente virtual, apresentadas imagens, e textos não possuem referencias biografia, nem fonte compartilhada e não possui dados autorais. As avaliações e práticas serão em modo presenciais.

8. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem, o candidato deve ter 18 anos completos no ato da matrícula e ter concluído ou está cursando o o ensino médio.

9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua autorrealização, preparação para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento de estudos, além da preparação e habilitação para o trabalho; prestar assistência de enfermagem com competência e responsabilidade, na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; desenvolver as competências necessárias para a assistência ao paciente nas várias fases do ciclo vital; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo aos objetivos gerais da área e os específicos do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil de conclusão com a justificativa do curso.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de de 1800 horas, sendo 1200 horas teórico prática destes 50% é de atividade a distancia e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, este 100% presencial.

Resta-nos informar que a carga horária do curso está distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – Módulo básico da área de saúde, com carga de 400 horas, sem terminalidade, sabendo que 200 horas equivalem às atividades online e 200 horas às aulas práticas presenciais.
- **Módulo II** – Módulo com terminalidade Qualificação em auxiliar em Enfermagem, será necessário que o aluno tenha concluído o módulo I, acrescido da carga do modulo II de 400 horas de fundamentação teórico-prática online e presencial e de 400 horas de estágio.
- **Módulo III** - Módulo com terminalidade Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga total de 400 horas sabendo que 200 horas equivale a aulas teóricas online, 200 horas de aulas práticas presenciais e 200 horas para estágio profissional supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Clínica Bom Jesus LTDA de Goiânia - GO.

12. Da Plataforma

Está expresso no Plano de curso que para a implantação dos componentes curriculares na modalidade a distância/EAD a instituição irá adotar o Moodle - plataforma educacional que utiliza a tecnologia do Learning Management System (LMS) como Ambiente Virtual de Aprendizagem. Tal plataforma tem capacidade e funcionalidades para uma boa interação em uma sala de aula virtual como: Criação de Cursos online utilizando Scorm, vídeo aulas, apostilas, apresentações, avaliações, pesquisas de satisfação e outros; Criação de pesquisa de satisfação, com análise de informações por meio de gráficos dinâmicos; Criação de Ambiente colaborativo de ensino que possibilita estudo fácil e rápido para os alunos; Acesso aos conteúdos a partir de desktop, smartphone ou tablet.

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores do **GENOTEC Centro Educacional**, para ofertar do curso Técnico em Enfermagem/EaD a quantidade de 300 vagas anuais.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores, destes, 7 são graduados em Enfermagem e 1 graduado em Fisioterapia.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico a instituição possui o acervo mínimo exigido, porém constatamos que há prioridade por parte da equipe gestora e pedagógica no acervo digital, relatam que há pouca busca por livros físicos e os docentes preferem trabalhar com os livros digitais, razão de focarem em tecnologias. Porém, avaliamos que se houver demanda de estudantes maior que a oferta o acervo de livros físicos será insuficiente para o atendimento.
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Foram apresentadas renovações, diante dos em anexo ao processo estarem vencidas, em anexos as atualizadas, exceto do funcionamento municipal, alegado que a prefeitura não está emitindo a renovação, não foram apresentados documentos comprovantes desta negativa.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição concordou com as considerações finais da comissão de especialistas e anexou as respostas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar até 31 dezembro de 2025 o GENOTEC Centro Educacional**, mantido pelo **Centro Educacional Genoma LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 36.900.970/0001-90, localizado na Av. Industrial, 54, Qd. 580, Lt. 8, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2025 do Curso Técnico em Enfermagem/EaD ofertado pelo GENOTEC Centro Educacional**, com 200 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas, sendo 1200 horas teórico práticas, destas 50% é a distância e 600 horas de estágio supervisionado e a seguinte Qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1200h, sendo 800h teórico prática e 400h de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional." e;

- **disponibilizar** um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Alan Francisco de Carvalho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 29/03/2023, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 30/03/2023, às 07:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45620694 e o código CRC 9E7FFBFC.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006313



SEI 45620694